



## **EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2024**

**EDITAL Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ÁGUA DE COCO E CALDO DE CANA COM CARRINHO PARA O EVENTO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024**

**OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 31/2024**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO Público de comerciantes de água de coco e caldo de cana naturais para o evento “**25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024**”, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital de chamamento público para a seleção de comerciantes que exerçam atividade de fornecimento de bebidas água de coco e caldo de cana, interessados na obtenção da concessão de uso, a título gratuito para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, no período de 12 a 21 de julho.

**1.1.1.** O comerciante vencedor, deve comparecer no dia 12 dia da abertura das 17h às 23h59 e no restante dos dias das 11h às 23h59, para prestação de serviços de venda de água de coco e caldo de cana.

**1.2.** Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 1 (um) espaço destinado à venda de água de coco natural e 1 (um) espaço destinado à venda de caldo de cana natural para o 25º Festival Camarão.

### **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento qualquer interessado, representado por pessoa física e jurídica, que forneça água de coco e caldo de cana naturais, desde que possuam documentação



válida junto aos órgãos competentes e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a).** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b).** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c).** Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDAACC.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDAACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDAACC.

**2.4.** Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDAACC.

**2.5.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física ou jurídica, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

### **3- DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** O prazo de inscrição será do dia 21 a 25 de maio de 2024.

**3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: link pessoa jurídica <https://forms.gle/ZAAfVg57RzPLMnMEA> link de pessoa física <https://forms.gle/mTcxY79FvQMJPdWi7>

**3.3.** Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDAACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 17h00.

**3.4.** Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação do item 4.

**3.5.** Só será aceita uma única inscrição por interessado.

**3.5.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**3.7.** Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDAACC.



**3.8.** O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDAACC.

#### **4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Para a inscrição o proponente, deverá apresentar:

- a).** Dados pessoais e cópia do RG e CPF;
- b).** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil), no caso de pessoa jurídica;
- c).** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- d).** Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;
- e).** Indicação expressa do produto a ser comercializado.

**4.2.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**4.3.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**4.4.** A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

**4.5.** A FUNDAACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**4.6.** Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

**4.7.** A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

**4.8.** Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

**4.9..** O proponente somente poderá se inscrever em uma categoria, para venda de água de cana ou de caldo de cana, e caso haja mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada válida a última enviada.



## **5 - DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria da Presidente da FUNDAACC para os fins deste Edital, composta por 03 (três) membros.

**5.2.** A análise dos documentos para seleção será realizada **de 27 a 29 de maio de 2024**, pela Comissão de Seleção.

**5.3.** Para classificação dos comerciantes, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios:

**a).** Análise e avaliação da oferta dos produtos com preços acessíveis e relação do custo benefício (considerando informações de tamanho do copo ou garrafas e preço disponíveis no cardápio);

Pontuação: 01 a 10 pontos;

**b).** Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. Pontuação: 01 a 010.

**5.4.** Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e o cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

**5.5.** Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

**5.6.** A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados 1 (um) comerciante de água de coco e 1 (um) de caldo de cana.

**5.7.** Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

**5.8.** No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios *a* e *b*, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

**5.9.** A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

**5.10.** O Resultado Provisório com os selecionados e classificados para a concessão de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDAACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) no dia 03 de junho de 2024



## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, de 04 a 06 junho de 2024 ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;
- b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDAACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDAACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**6.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.3.** As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

**6.4.** A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

**6.5.** O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no dia 21 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDAACC.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1.** A homologação será publicada no dia 21 de junho de 2024, no site da FUNDAACC para que os atos praticados possam ser validados.

**7.2.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDAACC.

**7.3.** A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A primeira convocação se dará junto a Homologação, publicada no dia 21 de junho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDAACC, para que os atos praticados possam ser validados.



**8.2.** Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto elimina o selecionado da lista classificatória, podendo ser convocado o comerciante subsequente descrito no Resultado Final.

**8.3.** A FUNDACC poderá convocar os comerciantes até a realização do evento previsto neste Edital de Chamamento.

## **9 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** A concessão de uso do espaço será feita de forma gratuita, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo contratado.

**9.2.** São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## **10 - DO FUNCIONAMENTO**

**10.1.** TODOS os contratados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 12 de julho de 2024, às 17h. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento .

Funcionamento: de 13 a 21 de julho de 2024, das 11h às 23h59min.

**10.1.1.** Todos os comerciantes deverão cumprir os horários de funcionamento.

**10.2.** Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de multa de R\$100,00 por hora descumprida e R\$500,00 caso não compareça.

**10.3.** É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

**10.4.** Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

**10.5.** Os comerciantes não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

**10.6.** Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo- se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

## **11 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**

**11.1.** A responsabilidade pela hospedagem, refeições e transporte pessoal e de seus materiais, caso necessário, é do próprio comerciante.



**11.2.** Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE**

**12.1.** O proponente deve permanecer no local de venda durante o evento;

**12.2.** Respeitar os horários de chegada e funcionamento;

**12.3.** Colaborar com a limpeza na área comum do Rancho;

**12.4.** Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora do Festival do Camarão.

**12.5.** Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;

**12.6.** Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço do Rancho.

**12.7.** É proibida a transferência e/ou terceirização da venda, a qualquer título.

**12.8.** Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nos próximos eventos realizados pela FUNDAACC, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.

## **13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.3.** As comerciantes devem obedecer às orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 25ª edição do Festival do Camarão.

**13.4.** Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

**13.5.** Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 25º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: *Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*

**13.4.** O descumprimento de quaisquer itens deste regulamento, serão passíveis de encerramento da exposição, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

## **14 - DO ESPAÇO FÍSICO**

**14.1.** O espaço disponibilizado será próximo ao rancho tamanho 2mx2m.



## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

**15.2.** Todos os atos referentes às etapas do chamamento público devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**15.3.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDAACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**15.4.** Fica assegurado a FUNDAACC, o direito de cancelar no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

**15.5.** A FUNDAACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

**15.6.** A FUNDAACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e produtos.

**15.7.** Compõem a Equipe Organizadora do evento os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC, sendo presidida pela Presidência da FUNDAACC;

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora;

**15.9.** Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

**25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024**

**(se preencher a mão usar letra de forma)**

Eu, (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade  
comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO II**  
**FICHA DE RECURSO**  
**25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na  
cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste REQUERER a  
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a  
\_\_\_\_\_ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de  
acordo com o previsto no **EDITAL Nº 31/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024** para a seleção e  
comerciantes para a exploração de comércio de água de coco e caldo de cana, pelos motivos  
abaixo descritos:

---

---

---

---

---

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito

\_\_\_\_\_  
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente

Matrícula 334